



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.819, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do Artigo 20, da Lei Municipal nº. 3.127/2013, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Vila Maria/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei Municipal Nº. 3.127, de 23 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Poder Executivo Municipal de Vila Maria - RS:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	
Secretário Municipal	07	SUBSÍDIO	
Assessor de Imprensa	01	CC 06	FG 06
Chefe de Almoxarifado	01	CC 07	FG 07
Chefe de Equipe	05	CC 05	FG 05
Chefe de Gabinete	01	CC 10	FG 10
Chefe de Grupo	02	CC 06	FG 06
Chefe de Núcleo	08	CC 03	FG 03
Chefe de Seção	03	CC 04	FG 04
Chefe de Serviços Urbanos	01	CC 05	FG 05
Chefe de Setor	02	CC 07	FG 07
Chefe de Supervisão	02	CC 10	FG 10
Chefe de Unidade	07	CC 01	FG 01
Chefe Setor de Água	01	CC 08	FG 08
Chefe Setor de Energia/Telefonia	01	CC 05	FG 05
Coordenador de Artes e Cultura	01	CC 07	FG 07
Coordenador de Assistência Social	01	CC 07	FG 07
Coordenador de Atividade/Projeto	04	CC 02	FG 02
Coordenador de Esportes	01	CC 07	FG 07
Coordenador de Terceira Idade	01	CC 07	FG 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Coordenador do Meio Ambiente	01	CC 07	FG 07
Procurador Geral	01	CC 08	FG 08
Secretário da Junta Militar	01	CC 04	FG 04

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.127, de 23 de julho de 2013, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Vila Maria - RS, 29 de dezembro de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo